



**EDITAL N.º 001/2024 – PRPPG/PROPEDH/ERI/Unespar  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos  
Escritório de Relações Internacionais**

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES  
ESTRANGEIROS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, torna público o presente Edital de concessão de AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS/AS REGULARMENTE MATRICULADOS/AS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* – MESTRADO NA UNESPAR no ano letivos de 2024, conforme calendário de cada programa de pós-graduação e segundo condições, orientações, procedimentos e termos estabelecidos neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE

Concessão de recursos na forma auxílio financeiro para estudantes estrangeiros(as) regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, prioritariamente em vulnerabilidade socioeconômica e com necessidades financeiras para se manterem no Brasil durante o período de abril a dezembro de 2024.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar e oportunizar a realização de Mobilidade Internacional Estudantil *Inbound* na UNESPAR.
- 2.2 Fomentar e estimular o processo de internacionalização da UNESPAR;
- 2.3 Propiciar a ampliação da oferta formativa e de vivência com experiências que conjuguem a aprendizagem educacional, cultural e de pesquisa em sua área de formação.
- 2.4 Propiciar o intercâmbio cultural entre estudantes brasileiros(as) e estrangeiros(as) como instrumento de formação intelectual, cultural e social no desenvolvimento de competências internacionais e interculturais.
- 2.5 Qualificar a pós-graduação da UNESPAR, por meio de fomento ao processo de internacionalização dos cursos de mestrado.

### 3. DO AUXÍLIO DISPONIBILIZADO

O(A) estudante poderá solicitar a bolsa (benefícios diretos depositados em conta corrente no Brasil) conforme as categorias descritas no quadro a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de bolsas</b>	<b>Valor</b>	<b>Duração</b>
Semestral	05	R\$ 1.500,00 mensal	Até 06 meses
Anual	08	R\$ 1.200,00 mensal	Até 09 meses



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever, o(a) estudante deverá, necessariamente:

4.1.1 Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Brasil, pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

4.1.2 Possuir **conta corrente** ativa de **titularidade do(a) estudante** no **Banco do Brasil**;

4.1.3 Comprovar **matrícula atualizada** em qualquer dos Programas de Mestrado da UNESPAR.

4.1.4 Responder ao **formulário de inscrição** e classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) da Unespar, anexando em campo específico do formulário, os **documentos obrigatórios descritos no 4.2.1**

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio do formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/UBG6BuYUG4vEbs319>

4.2.1 Os **documentos obrigatórios** a serem anexados ao formulário de inscrição são:

a) **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;

b) **Comprovante de Matrícula** em um Programa de Mestrado da UNESPAR;

c) **Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do(a) estudante** com indicação de agência e número da conta corrente;

4.2.2 Os **documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** estão descritos no Anexo I deste Edital e deverão ser anexados em campo específico do formulário de inscrição **OU substituídos pelo preenchimento da Declaração de Veracidade de Informações**, disponível no formulário de inscrição.

4.3 O prazo de inscrição será de 24 de abril a 10 de maio de 2024.

4.4 A inscrição não será considerada em caso de envio parcial ou incompleto dos documentos obrigatórios citados no item 4.2.1 deste Edital.

4.5 A UNESPAR não se responsabiliza por problemas técnicos ocasionais que possam dificultar o envio das informações e documentos solicitados.

#### 5. DO NÚMERO DE BOLSAS E DOS RECURSOS

5.1 Serão disponibilizadas, no total, 13 (treze) bolsas, sendo 5 (cinco) semestrais e 8 (oito) anuais, totalizando o montante de R\$ 131.400,00 (centro e trinta e um mil e quatrocentos reais).

5.2 Serão destinados para esse auxílio recursos próprios da Universidade Estadual do Paraná para o financiamento das 13 (treze) bolsas, para qualquer campus do programa de mestrado de matrícula do/a candidato/a.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

6.1 A avaliação e classificação dos(as) inscritos(as) será feita por um representante do ERI, um representante da PRPPG e um representante da PROPEDH designados por cada órgão,



conforme os critérios abaixo:

- a) Maior índice de Vulnerabilidade Social (IVS) estabelecido pela somatória dos critérios descritos no Quadro 1;
- b) Distribuição igualitária entre os diferentes PPGs e campi da UNESPAR.

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) UNESPAR

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a <b>0,5 (meio) salário mínimo nacional</b>	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a <b>0,5 e até 1 salário mínimo nacional.</b>	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a <b>1 e até 1,5 salário mínimo nacional</b>	3 pontos
Estudante <b>gestante.</b>	1 ponto
Estudante com <b>filho/a(s)</b> menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham <b>condição de saúde</b> que requer <b>tratamento contínuo.</b>	1 ponto
Estudante que se autodeclara <b>pessoa preta ou parda</b>	1 ponto
Estudante que se autodeclara <b>pessoa indígena</b>	1 ponto
Estudante que se autodeclara <b>pessoa com deficiência</b>	1 ponto
Estudante que se autodeclara <b>transexual ou travesti</b>	1 ponto
Estudantes que tenham <b>gastos com transporte</b> para deslocamento do domicílio até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que tenham <b>gastos com locação de moradia</b>	1 ponto
Estudantes em <b>insegurança alimentar grave</b>	1 ponto

6.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- c) Menor renda *per capita*
- d) Ordem de inscrição

6.3 Os auxílios serão concedidos a partir da divulgação do resultado da classificação e terão duração de até 6 (seis) ou até 9 (nove) meses conforme escolha do/a candidato/a no ato de inscrição.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da classificação dos/as inscritos será publicado em edital próprio na página do ERI no endereço <https://eri.unespar.edu.br> no dia 15 de Maio de 2024.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O recurso poderá ser interposto em até 48 horas a contar da divulgação do Edital de Resultado da Classificação dos(as) Inscritos(as) pelo e-mail [prppg@unespar.edu.br](mailto:prppg@unespar.edu.br) com cópia para o e-mail [eri@unespar.edu.br](mailto:eri@unespar.edu.br);

8.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outros meios e/ou remetidos fora do prazo estipulado.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) estudante aceita as normas estabelecidas por este edital;

5.4 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [prppg@unespar.edu.br](mailto:prppg@unespar.edu.br) com cópia para o e-mail [eri@unespar.edu.br](mailto:eri@unespar.edu.br);

8.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos órgão competentes envolvidos – ERI, PRPPG e PROPEDH da UNESPAR.

## PUBLIQUE-SE

Paranavaí, 23 de Abril de 2024.

**Carlos Alexandre Molena Fernandes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG

*Portaria n. 232/2022 - Reitoria/Unespar*

*(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)*

**Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi**

Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos-PROPEDH

*Portaria 303/2022 - Reitoria/Unespar*

*(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)*

**Marila Annibelli Vellozo**

Diretora do ERI da UNESPAR

*Portaria n.º 344/2024 – Reitoria*

*(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)*



## ANEXO I - EDITAL N.º 01/2024 – ERI/PRPPG/PROPEDH

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

<b>1. Identificação de integrantes do grupo familiar**</b>	Documentos oficiais de identificação de cada integrante do grupo familiar**
<b>2. Comprovante de Renda</b>	Documentos comprobatórios da renda (ex. extratos bancários, holerites, contratos, comprovantes de recebimento de bolsas, ou outras comprovações de renda conforme a atividade remunerada desenvolvida).
<b>3. Condição de saúde que demande tratamento contínuo</b>	Atestado médico da condição de saúde do/a estudante ou dependente, constando CID e justificativa da demanda de tratamento contínuo.
<b>4. Gestante</b>	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
<b>5. Filho/a(s) menores de 6 anos</b>	Documento oficial de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.
<b>6. Despesas com moradia</b>	Comprovante de despesas com locação de moradia (ex. contrato de aluguel).
<b>7. Despesas com transporte</b>	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o local onde você reside e o campus onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte).

\*\*Grupo familiar é o conjunto de pessoas que **contribuem para a renda familiar ou que dela dependem e que moram em um mesmo domicílio.**